



Prefeitura Municipal da Serra
Espírito Santo

06/11/2023

7/11/2024

DECRETO N° 7.212/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

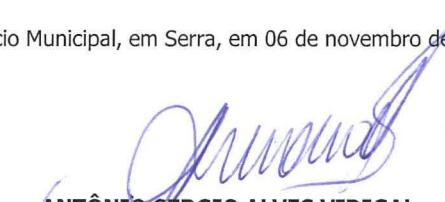
DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 06 de novembro de 2024


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS
DA SILVA:09006918750

Assinado de forma digital por HENRIQUE
VALENTIM MARTINS DA SILVA:09006918750


HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Dados: 2024.11.06 15:49:41 -03'00'

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|--------------|-----------------|------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FR | R\$ 1,00 |
| 02.00.00 | COORDENADORIA DE GOVERNO | | | |
| 02.01.00 | Coordenadoria de Governo | | | |
| 04.122.0038.2183 | Promover eventos executivos e comunitários. | 3.3.90.39.99 | 1.500.0000.0000 | 44.464 |
| 05.00.00 | SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS | | | |
| 05.01.00 | Sec. Adm. e Recursos Humanos | | | |
| 04.122.0039.2219 | Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. | 3.3.90.36.99 | 1.708.0000.0000 | 15.000 |
| 11.00.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| 11.01.00 | Secretaria de Educação | | | |
| 12.122.0039.2219 | Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. | 3.3.90.33.01 | 1.500.0000.0000 | 8.941 |
| 12.00.00 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| 12.01.00 | Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 10.301.0001.2001 | Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúde | 4.4.90.61.02 | 1.500.0015.1002 | 610.547 |
| 10.302.0001.2004 | Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgê | 3.3.50.85.00 | 1.500.0015.1002 | 896.445 |
| 13.00.00 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 13.02.00 | Fundo Munic. Assistência Social | | | |
| 08.244.0006.2032 | Manter e ampliar os serviços da proteção social b | 4.4.50.42.00 | 1.500.0000.0000 | 50.000 |
| 13.03.00 | Fundo Munic. Infância Adolescência | | | |
| 08.243.0006.2029 | Apoiar e desenvolver atividades para crianças e a | 3.3.50.43.99 | 1.500.0000.0000 | 50.000 |
| TOTAL | | | | 1.675.397 |

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FR | VALOR |
|------------------|---|-----------------|-----------------|------------------|
| 05.00.00 | SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS | | | |
| 05.01.00 | Sec. Adm. e Recursos Humanos | | | |
| 04.122.0039.2222 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. | 3.3.90.39.43 | 1.708.0000.0000 | 15.000 |
| 12.00.00 | SECRETARIA DE SAUDE | | | |
| 12.01.00 | Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 10.122.0039.2219 | Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. | 3.3.90.30.01 | 1.500.0015.1002 | 158.400 |
| 10.122.0039.2219 | Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. | 3.3.90.30.16 | 1.500.0015.1002 | 21.249 |
| 10.122.0039.2222 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. | 3.3.90.39.73 | 1.500.0015.1002 | 13.796 |
| 10.301.0001.2001 | Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saú | 3.3.90.30.04 | 1.500.0015.1002 | 25.512 |
| 10.301.0001.2001 | Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saú | 3.3.90.30.10 | 1.500.0015.1002 | 64.765 |
| 10.301.0001.2001 | Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saú | 3.3.90.30.44 | 1.500.0015.1002 | 67.347 |
| 10.301.0001.2001 | Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saú | 3.3.90.30.99 | 1.500.0015.1002 | 16.257 |
| 10.301.0001.2001 | Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saú | 3.3.90.32.05 | 1.500.0015.1002 | 10.746 |
| 10.301.0001.2001 | Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saú | 3.3.90.34.00 | 1.500.0015.1002 | 703.000 |
| 10.301.0001.2001 | Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saú | 3.3.90.36.15 | 1.500.0015.1002 | 20.031 |
| 10.301.0001.2001 | Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saú | 3.3.90.39.17 | 1.500.0015.1002 | 65.942 |
| 10.301.0001.2001 | Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saú | 3.3.90.92.34 | 1.500.0015.1002 | 14.766 |
| 10.302.0001.2004 | Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgê | 3.3.90.39.05 | 1.500.0015.1002 | 225.385 |
| 10.302.0001.2004 | Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgê | 3.3.90.39.12 | 1.500.0015.1002 | 99.796 |
| 13.00.00 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 13.01.00 | Secretaria de Assistência Social | | | |
| 08.122.0039.2219 | Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. | 3.3.90.33.01 | 1.500.0000.0000 | 8.941 |
| 13.02.00 | Fundo Munic. Assistência Social | | | |
| 08.244.0005.2026 | Manter Programas Municipais de Transferência de R | 3.3.90.39.99 | 1.500.0000.0000 | 144.464 |
| TOTAL | | | | 1.675.397 |